PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 06/2025

Dispõe sobre alterar §4º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, que trata da data para eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º O §4 do art. 37 da Lei Orgânica Municipal para a contar com a seguinte redação:

> "Art. 37. (...)
> (...)
> §4º A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio, far-se-á em qualquer sessão, seja ela ordinária ou extraordinária, a partir do segundo período do primeiro ano da legislatura, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano da legislatura (início do segundo biênio)."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário